

Portaria n.º 224/90/M**de 12 de Novembro**

O Encarregado do Governo, nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, manda o seguinte:

Artigo 1.º São delegadas no Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição, dr. João de Deus Ramos, as competências próprias do Governador no que se refere a atribuições executivas relativamente à Comissão Territorial de Macau para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses.

Art. 2.º — 1. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial*, o Secretário-Adjunto poderá subdelegar no presidente da Comissão as competências que forem julgadas adequadas ao seu bom funcionamento.

2. Dos actos praticados no uso dos poderes subdelegados cabe recurso hierárquico necessário.

Art. 3.º A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Governo de Macau, aos 5 de Novembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

GABINETE DO GOVERNADOR**Despacho n.º 140/GM/90**

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 23.º e 41.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, o licenciado Eduardo Alberto Correia Ribeiro, técnico superior de 2.ª classe da Direcção de Serviços de Justiça, como coordenador da Equipa criada pelo Despacho n.º 139/GM/90, de 20 de Outubro, em regime de comissão de serviço, pelo período de 12 meses.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 31 de Outubro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Despacho n.º 141/GM/90

Atendendo que o valor do fundo permanente atribuído à Missão de Macau em Lisboa se mostra inadequado às reais necessidades;

Sob proposta da aludida Missão e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É elevado para MOP 3 000 000,00 o valor do fundo permanente atribuído à Missão de Macau em Lisboa pelo Despacho n.º 10/SAAE/90, de 31 de Janeiro, passando a ser gerido por uma comissão administrativa composta pela representante

permanente e coordenadora da referida Missão, engenheira Maria Alexandra da Costa Gomes, pelo adjunto do coordenador, dr.ª Margarida Araújo Alcântara de Melo, e por Óscar Pires Rosa Ortet, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Novembro de 1990. — O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 178-I/GM/90, de 24 de Outubro:

Francisco José Pereira Simões — nomeado, nos termos da alínea c) do artigo 2.º e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 1990.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum vitae»:

Habilitações literárias:

Curso complementar dos liceus.

Actividade profissional:

Ingressou na Academia Militar, em Outubro de 1958, e cumpriu o serviço militar, de 1960 a 1965, sendo licenciado no posto de tenente;

De 1965 a 1968, desempenhou funções de professor, eventual, na Escola Comercial e Industrial de Leiria;

Em 1968, foi nomeado para cumprir uma comissão militar em Angola, sendo promovido ao posto de capitão;

Em 1971, foi nomeado chefe de secção do Serviço de Indústria de Angola, sendo colocado, por convite, como secretário do Governador do Cuando-Cubango, onde permaneceu até 1975;

Em 1976, foi colocado no Serviço de Estrangeiros do MAI, chefiando o Departamento de Pesquisa de Notícias, cargo que desempenhou até 1986;

Em 1 de Junho de 1986, foi nomeado para as funções de técnico superior principal dos Serviços de Informações de Segurança.

Por despacho n.º 179-I/GM/90, de 24 de Outubro:

José António Negreiros Parreira Cortez — nomeado, nos termos da alínea c) do artigo 2.º e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para desempenhar, em comissão de serviço, o cargo de técnico agregado do Gabinete do Governador de Macau, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 1990.

Nos termos do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, se publica o seu «curriculum vitae»:

Habilitações literárias:

Curso dos liceus.